

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal – CAMPI REGIONAIS – 03/2007

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE PESQUISA NOS CAMPI REGIONAIS DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, com base no Termo de Referência assinado em 18/06/07, protocolo FINEP nº 9355/07, selecionará propostas para apoio financeiro à implementação de projetos de implantação de infra-estrutura de pesquisa nos Campi Regionais das Universidades Federais.

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro à execução de projetos visando a implantação de infra-estrutura de pesquisa científica e tecnológica nos *Campi* Regionais das Universidades Federais.

Para efeito desta Chamada Pública, são considerados *Campi* Regionais aqueles localizados fora do município em que se situa a Sede da Universidade.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Conveniente: Universidades Federais, que poderão ser representadas por Fundações de Apoio, criadas para tal fim.

As **Fundações de Apoio** somente poderão participar da presente chamada se tiverem no mínimo 03 (três) anos de existência, em observância ao disposto no art. 36, IV, da Lei 11.439, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Instituição Executora: Universidades Federais.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Cada Universidade Federal poderá participar como Executora em apenas uma proposta, que deverá ser apresentada à FINEP em formulário próprio.

A proposta poderá contemplar no máximo 4 (quatro) *campi*, que deverão se situar fora do município em que se localiza a Sede da Universidade.

A solicitação referente a cada *campus* deverá ser apresentada na forma de sub-projeto, detalhando os investimentos em infra-estrutura de pesquisa que se pretende realizar e as áreas de pesquisa a serem beneficiadas, para as quais deverão ser demonstradas: a qualificação das equipes de pesquisadores que as integram, a coerência com os objetivos estratégicos da Universidade em termos de atividades de CT&I e sua contribuição para o desenvolvimento sócio-econômico local/regional.

Os recursos solicitados para **implantação de infra-estrutura para laboratórios e/ou grupos de pesquisa nos *campi*** deverão ser destinados à:

- aquisição e instalação de equipamentos;
- implementação de redes de informática;
- realização de obras e/ou adaptação de instalações prediais.

O valor solicitado para investimento em cada *campus* incluído na proposta não poderá ser inferior a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e o valor total da proposta será limitado em R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) originários dos FNDCT/Fundos Setoriais.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Governo Federal, outras propostas poderão ser aprovadas conforme o disposto no item 7.2.4.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Fundos Setoriais.

5. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	09/07/2007
Disponibilização do Formulário (FAP)	20/07/2007
Data final para envio eletrônico da proposta	05/09/2007
Data final para o envio da cópia impressa	06/09/2007
Divulgação dos Resultados	A partir de 07/11/2007
O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)	

5.1. Prazo de Validade da Chamada Pública

Essa Chamada Pública tem validade de 24 (vinte e quatro) meses.

5.2. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

6. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes** tais como: despesas acessórias com importação e serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), desde que diretamente relacionados com a instalação de equipamentos e adaptações prediais visando a implantação de infraestrutura para unidades de pesquisa.
- b) **Despesas de Capital** tais como: equipamentos, material permanente, reformas para adaptação de instalações prediais e obras, desde que diretamente vinculadas à implantação de infra-estrutura para unidades de pesquisa.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.

7. PROCEDIMENTOS

7.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 5, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP-específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP uma cópia do recibo eletrônico e uma cópia impressa da proposta, assinada pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

A proposta deverá ser impressa em papel A4, e apresentada sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Poderão ser também anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na Coordenação Administrativa dos Fundos Setoriais (CAFS) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 5 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal – CAMPI REGIONAIS – 03/2007

(sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 13^º andar - CAFS
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

7.2. Processo de Seleção

O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 04 etapas: Pré-qualificação, Avaliação de Mérito, Análise Técnico-jurídica e Deliberação.

7.2.1. Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme segue, cabendo à FINEP sua realização:

- preenchimento adequado do FAP/FNDCT;
- encaminhamento da proposta na forma exigida
 - 1 cópia impressa com assinatura dos representantes legais de todas as instituições participantes;
 - envio eletrônico pela internet;
 - recibo eletrônico
 - envio da documentação solicitada no Anexo 1
- envio da proposta até as datas limite estabelecidas no item 5;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2; e
- atendimento aos valores limite, indicados no item 4.

7.2.2. Avaliação de Mérito

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, um Comitê de Avaliação, formalmente designado pela Diretoria Executiva da FINEP, analisará o mérito das propostas pré-qualificadas.

Os critérios abaixo serão utilizados para a análise comparativa e classificação das propostas.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Coerência da proposta com os objetivos estratégicos da Universidade em termos de atividades de CT&I	1-5	2
Impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa na instituição	1-5	2

Qualificação dos coordenadores e equipes de pesquisadores das áreas de pesquisa que serão beneficiadas pela implantação da infra-estrutura de pesquisa	1-5	2
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta	1-5	1
Adequação do cronograma físico e prazos de execução apresentados na proposta	1-5	1
Contribuição para o desenvolvimento sócio-econômico regional/local	1-5	3

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente para o processamento nas etapas seguintes.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo mesmo Comitê de Avaliação que, em conjunto com a FINEP, fará o julgamento de mérito das propostas. Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Executora – com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

7.2.3. Análise Técnico-jurídica

Nesta etapa, as propostas classificadas na forma do item 7.2.2 (Avaliação de Mérito), até o limite dos recursos disponíveis (item 4), serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos e jurídicos, tais como: adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma financeiro e adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

7.2.4. Deliberação

As propostas e os valores recomendados (na forma do item 7.2.3) serão submetidos à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas à Análise Técnico-jurídica (item 7.2.3) para posterior deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

7.3. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas com base na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

Para a assinatura dos Convênios pela FINEP, as instituições selecionadas deverão apresentar os documentos necessários para a sua celebração, divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), constando também do Anexo 1.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, bem como a documentação necessária para celebração do convênio (Anexo 1), deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

7.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97 e suas atualizações, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. LICITAÇÃO: O Conveniente, ainda que entidade privada, somente poderá contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos do Concedente, observando-se o disposto na Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos). Para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica conforme estabelecido no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005.

8.2. OBRAS: Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização **obras ou benfeitorias no imóvel**, impõe-se como condição prévia à liberação da primeira parcela ou da parcela única de recursos a apresentação do **projeto básico** (artigo 6º, IX, da Lei 8.666/1993), com as especificações contidas no artigo 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, ou **projeto básico simplificado**, conforme o disposto no artigo 2º, §7º, da Instrução Normativa nº01, de 15 de janeiro de 1997.

8.3. PROPRIEDADE INTELECTUAL: Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patente, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes, excetuando-se o Concedente, que deverá, entretanto, ser consultado no caso de transferência, licença ou cessão a terceiros.

8.4. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

9. CONCEITOS

Para fins dessa Chamada:

- Proponente/Conveniente – Universidade Federal ou Fundação de Apoio, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Universidade Federal que participa diretamente da execução do projeto.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), através de carta aos proponentes e no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2007

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

ANEXO 1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

- **Documentos que, preferencialmente, deverão ser apresentados juntamente com a proposta:**
- a) Cópia do Estatuto e de suas alterações posteriores, devidamente registrado em Cartório (Art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa STN 01/97), referente ao convenente, executor, co-executores e intervenientes;
 - b) Cópia do ato de nomeação dos dirigentes, devidamente registrado em Cartório (Art. 4º, II, da Instrução Normativa STN 01/97), referente ao convenente, executor, co-executores e intervenientes;
 - c) Declaração assinada por três autoridades locais atestando o funcionamento regular nos últimos três anos, quando se tratar de destinação de recursos a convenente, executor, co-executores e intervenientes que sejam entidades privadas sem fins lucrativos (art. 36, inciso IV da Lei 11.439/06 – LDO 2007);
 - d) Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização **obras ou benfeitorias no imóvel**, é necessário:
 - i) a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do mesmo, mediante **certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente**, conforme dispõe o artigo 2º, VIII, da Instrução Normativa nº 01 de 15 de janeiro de 1997, ou mediante um dos meios de comprovação previstos no inciso IX, do artigo 2º, da mesma base legal;
 - ii) apresentação do **pré-projeto** (artigo 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997) ou **projeto básico** (artigo 6º, IX, da Lei 8.666/1993), com as especificações contidas no artigo 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997. Quando o convênio envolver montante igual ou inferior previsto na alínea 'a' do inciso II, do "caput" do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá integrar o Plano de Trabalho **projeto básico simplificado**, conforme o artigo 2º, §7º, da Instrução Normativa nº01, de 15 de janeiro de 1997.
 - iii) Licença Ambiental Prévia, como previsto na Resolução nº 001, de 20 de janeiro de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.
- **Documentos e informações necessários no momento da contratação, referentes ao convenente:**
- a) Comprovação de regularidade e adimplência, através de:
 - i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22 de novembro de 2005);
 - ii) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (Art. 27, letra "b", da Lei 8.036/90);



- iii) Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao INSS (Art. 195, da CF; Art. 56, parágrafo único da Lei 8.212/91);
 - iv) Consulta ao SIAFI e ao CADIN;
 - v) Consulta ao CAUC, quando se tratar de entes federativos e respectivas entidades vinculadas;
- b) Se o conveniente for ente federativo ou entidade dependente, apresentar a comprovação de que existe previsão orçamentária na Lei Orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município da contrapartida financeira;
- c) Formulário de informação da conta bancária específica para movimentação dos recursos, conforme o disposto no art. 18, da Instrução Normativa STN 01/97 (modelo fornecido pela FINEP);
- e) Caso as atividades a serem desenvolvidas no projeto necessitem de licenciamento e/ou autorização, estes deverão ser apresentados. **Exemplos:**
- Licenciamento Ambiental;
 - Certificado de Qualidade em Biossegurança;
 - Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN;
 - Comunicado Especial para a realização de pesquisa clínica com medicamentos e produtos para a saúde, emitido pela Gerência de Medicamentos Novos, Pesquisa e Ensaios Clínicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- f) Certificado do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso (Art. 4º, inciso IV, da Instrução Normativa STN 01/97).

A FINEP poderá solicitar outros documentos que, a seu critério, entenda necessários à análise ou contratação.